



EDITAL N° 708/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS SENHORAS DIRETORAS E NOS SENHORES DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E DA ESCOLA NÃO AGRUPADA NO ÂMBITO DA GESTÃO E DIREÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA
DE XIRA**

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho nº 36-A/2021, exarado em 19 de outubro de 2021, que se transcreve:

“Considerando a Carta de Compromisso celebrada e outorgada entre o Município e os Agrupamentos de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, de Alves Redol, D. António de Ataíde, do Bom Sucesso, do Forte da Casa, Pedro Jacques de Magalhães, da Póvoa de Santa Iria, Professor Reynaldo dos Santos e de Vialonga e bem assim com a Escola Secundária de Gago Coutinho em 24 de julho de 2019, no âmbito do processo de descentralização administrativa de competências na área da Educação e previamente aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião pública ordinária de 10 de julho de 2019, sob o ponto 39 da respetiva ordem do dia.

Considerando a necessidade imperativa de assegurar uma gestão próxima, ágil e célere dos recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação.

Considerando o papel fundamental e insubstituível das Diretoras e dos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escola não agrupada na gestão dos recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35º, n.º 2, alíneas a) e d), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, constante do respetivo Anexo I, e bem assim pelo artigo 44º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no



domínio da Educação, ao abrigo dos artigos 11º e 31º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na redação atual, e nos termos das disposições conjugadas constantes do (i) n.º 1 do artigo 44º do citado Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação em vigor, do (ii) n.º 6 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na redação vigente, o qual aprova e consagra o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário, e do (iii) n.º 1 do artigo 44º do Código de Procedimento Administrativo, na redação em vigor, **delego nas Senhoras Diretoras e nos Senhores Diretores dos Agrupamentos de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, de Alves Redol, do Bom Sucesso, do Forte da Casa, Pedro Jacques de Magalhães, da Póvoa de Santa Iria, Professor Reynaldo dos Santos, de Vialonga e da Escola não agrupada Secundária Gago Coutinho, as competências abaixo enunciadas, no âmbito da gestão e direção de recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação e que integram o mapa de pessoal da Câmara Municipal, as quais se encontram expressamente contempladas na Carta de Compromisso acima referenciada e que infra se elencam:**

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do Interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores, de acordo com as tolerâncias de ponto concedidas pelo Presidente da Câmara Municipal, salvaguardando as necessidades do serviço educativo;
- d) Conceder licenças sem remuneração até ao prazo máximo de 60 dias, desde que o trabalhador não necessite de substituição;
- e) Desenvolver todo o processo do SIADAP, tendo em consideração as diretrizes emanadas pelo Conselho Coordenador de Avaliação;
- f) Propor a avaliação de desempenho dos trabalhadores, sendo as quotas de diferenciação de desempenho (relevante e excelente) calculadas por agrupamento de escolas ou escola não agrupada, e dentro destes por grupo profissional;



- g) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, nos termos legalmente fixados;
- h) Gerir com rigor e eficiência, afetando, colocando e atribuindo as respetivas funções aos trabalhadores nos estabelecimentos de ensino do mesmo Agrupamento;
- i) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores e propor a frequência de ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito de autoformação;
- j) Proceder ao controlo efetivo de assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho, por parte dos trabalhadores, de acordo com os sistemas de controlo de assiduidade instalados;
- k) Dar parecer sobre a concessão de Estatuto de Trabalhador Estudante, bem como sobre licenças, ausências, dispensas e modalidades de horário que ao abrigo do referido Estatuto possam ser usufruídas;
- l) Dar parecer sobre os pedidos de autorização de acumulação de funções e atividades públicas e privadas dos trabalhadores;
- m) Propor a instauração de procedimento disciplinar, cuja instrução será efetuada, à semelhança dos restantes trabalhadores municipais, pela Divisão de Assuntos Jurídicos;
- n) Propor a mobilidade interna intercategorias ou intercarreiras dos trabalhadores;
- o) Emitir parecer, com caráter vinculativo, sobre a mobilidade de trabalhadores para outro Agrupamento de Escolas ou Organismo.

A presente delegação de competências é efetuada na Diretora do Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, Dra. Isabel Maria Alves Esteveinha, na Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães, Dra. Ana Cristina Nunes da Silva, no Diretor do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, Dr. Carlos Jorge Pimenta Reis, na Diretora do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, Dra. Helena Isabel Tristão Pereira, no Diretor do Agrupamento de Escolas do Forte da Casa, Dr. José Alberto da Silva, no Diretor do Agrupamento de



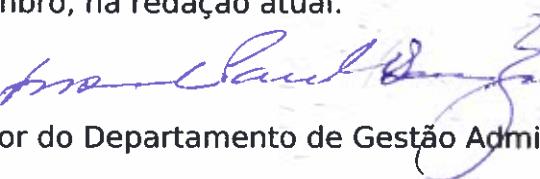
Escolas da Póvoa de Santa Iria, Dr. Pedro Miguel Soares Ferreira, no Diretor do Agrupamento de Escolas de Vialonga, Dr. Nuno Carlos Vieira dos Santos, na Diretora do Agrupamento de Escolas de Alves Redol, Dra. Isabel Marques Gomes Veiga, no Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Reynaldo dos Santos, Dr. Luís Alberto Santos Fernandes, e no Diretor da Escola Secundária Gago Coutinho, Dr. Sérgio Paulo Santos Neves Amorim.

Remeta-se o presente despacho às Senhoras Diretoras e aos Senhores Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escola não agrupada.

Dê-se conhecimento às Senhoras e aos Senhores Vereadores.

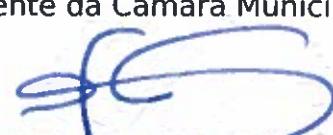
Dê-se conhecimento ao Senhor Diretor do Departamento Municipal de Educação.

Proceda-se à publicitação do presente despacho em conformidade com o preceituado no artigo 56º, n.os 1 e 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual."

E eu,  Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 25 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Fernando Paulo Ferreira